



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES  
St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10, Lote 10 - Bairro Projeto Orla Polo, Brasília/DF, CEP 70200-003  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://antt.gov.br

## TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo nº 50500.610549/2017-09

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2017**  
**PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 033/2017**

**RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 031/2017,  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E  
CONSERVAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES  
E A EMPRESA MARTINS E REIS LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES-ANTT**, entidade integrante da Administração Federal Indireta, constituída nos termos da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Polo 8, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo Superintendente de Gestão Administrativa, Senhor **EDUARDO JOSÉ MARRA**, inscrito no CPF sob o nº 051.155.426-50, nomeado pela Portaria nº 357 de 31 de agosto de 2016, publicada no DOU de 01 de setembro de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa **MARTINS E REIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.710.009/0001-11, sediada na 1ª Travessa do Codozinho nº 10, Tirirical, em São Luis/MA – CEP: 65.055-430, neste ato representada pelo seu único Sócio, o Senhor **ANTONIO DOS REIS FRANCISCO DE PAULO**, inscrito no CPF nº 632.841.893-00, CONSIDERANDO o conteúdo do OFÍCIO SEI Nº 23697/2021/COAFIMA/URMA-ANTT (7989152), o teor da NOTA TÉCNICA SEI Nº 5588/2021/COAFIMA/URMA (8271256) e a manifestação da empresa Contratada por meio do OFÍCIO Nº 438/2021, SEI (8147914); resolvem

celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 031/2017, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto rescindir amigavelmente, a partir de 22 de outubro de 2021, o Contrato nº 31/2017, celebrado com a empresa **MARTINS E REIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.710.009/0001-11, por motivo de interesse público, considerando a previsão de mudança de Sede da URMA/ANTT para imóvel próprio da União onde já existe serviço de limpeza e higienização contratado.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

2.1. As partes resolvem, de comum acordo, nas razões de suas faculdades e com base no inciso II do artigo 79 da Lei n. 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato referido na Cláusula Primeira deste Instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

3.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado eletronicamente pelas partes.

PELA CONTRATANTE:

**EDUARDO JOSE MARRA**  
Superintendente de Gestão Administrativa

PELA CONTRATADA:

**ANTONIO DOS REIS FRANCISCO DE PAULO**



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 06/12/2021, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO DOS REIS FRANCISCO DE PAULO, Usuário Externo**, em 07/12/2021, às 11:37, conforme horário oficial



de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8921744** e o código CRC **15A16D7E**.

Referência: Processo nº 50500.610549/2017-09

SEI nº 8921744